

VICE-DIRETOR ESCOLAR/COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Favor digitalizar, assinar digitalmente no SEI e encaminhar para SEAPE/SJC.

NO SEI:

- Iniciar Processo
- Tipo: Atendimento a Solicitações
- Especificação: Designação Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica
- Interessado: Nome completo do servidor a ser designado
- Nível de Acesso: Restrito – Informação Pessoal (Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Ofício do Diretor da Escola, dirigido à Coordenadora – Dirigente Regional de Ensino, contendo:

- Nome completo do servidor
- RG e CPF
- Cargo/Função
- Módulo da UA
- Segmento da UA (Anos Iniciais, Anos Finais ou Ensino Médio)
- Resultado do Processo Seletivo (Vice-Diretor ou CGP)

O ofício deverá ser encaminhado via SEI – SEAPE/SJC, para análise e manifestação da Dirigente Regional de Ensino.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- Vínculo com a Rede Estadual de Ensino (Servidor Efetivo ou Categoria F)

- Mínimo de 3 (três) anos de docência na Rede Estadual
- Formação: Licenciatura (qualquer área) ou Pedagogia ou Pós-graduação em Educação ou Gestão Escolar.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Não responder a processo administrativo
- Não possuir parentesco, até o 3º grau, com integrantes da equipe gestora
- Não possuir acúmulo de cargos ou funções incompatível

PROCESSO SELETIVO

- Resultado do Processo Seletivo : Vice-Diretor Escolar/ Coordenador Gestão Pedagógica

BASE LEGAL

Vice-Diretor Escolar:

- Resolução SEDUC nº 52/2022 e SEDUC nº 9/2024.

Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP):

- Resolução SEDUC nº 53/2022 e SEDUC nº 9/2024. OBS: A designação do CGP somente será efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária docente designado, conforme §4º, Resº 53/2022. (Aulas 100% atribuidas).